



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

Estado do Paraná

Av. Iguaçu, s/n - Telefone (0465) 34.1388 - São Jorge d'Oeste Pr.

LEI Nº 12/77

De 19-08-77

SÚMULA: Dispõe sobre Alienação de dois veículos do Patrimônio Municipal e aquisição de um Caminhão e uma Camioneta Pick-up para o Serviço Rodoviário Municipal e das outras providências.

f 200M/2 (sete mil e duzentos metros quadrados)
O PREFEITO MUNICIPAL
e das outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

TADO DO PARANÁ DECRETA E EU PREFEITO MUNICI-

PAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a alienação de duas camionetas Pick-up, marca Chevrolet, ano de fabricação 1963 e 1974 respectivamente no estado em que se encontram e de conformidade com o que dispõe o artigo 143, do Decreto Lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1970.

Art. 2º - A venda dos referidos veículos somente poderá ser realizada para o pagamento à vista e o produto da referida venda deverá ser empregado, na manutenção dos serviços rodoviários Municipais.

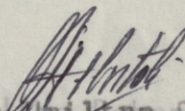
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa do Patrimônio Municipal, do equipamento mencionado no artigo 1º desta Lei, uma vez efetuada a transação.

Art. 4º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, um caminhão Diesel, Tipo Camamba, e uma Camioneta Pick-up, ambos para o Serviço Rodoviário Municipal.

Art. 5º - Para cumprimento das obrigações decorrentes do artigo anterior será utilizada verba orçamentária destinada à aquisição de equipamentos consignado no Orçamento Vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de agosto de 1977.


Adelarte Umberto Debertoli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial Nº 124 do dia 25 de agosto de 1977.